



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2979/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.889 em 31 de Outubro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.409/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2979/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2889
Página 18, em 31/10/2023
Walter Volpato
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, abaixo identificadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0000	Operações Especiais		
0138	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	100.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	100.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS	1000	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	JUDICIAIS		
TOTAL			250.000,00

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
Órgão:99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária: 99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função:99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Sub-Função:999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1901-9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18 julho de 2023.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Municipal nº 2.838, de 01 agosto de 2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21 dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2979/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, abaixo identificadas.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL	FONTE	VALOR
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0000	Operações Especiais		
0138	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	100.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	100.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	50.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
Órgão:99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária: 99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função:99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Sub-Função:999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa:9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1901-9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025,

aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18 julho de 2023.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01 agosto de 2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21 dezembro de 2022.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EE870DF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2023. Edição 2889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>